

e familiar, do mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde Oeste II-Oeste Sul, para o mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa XI-Cascais, Unidade de Saúde Familiar Kosmus.

2 de abril de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSLVI, I. P., *Luis Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

205982104

Despacho (extrato) n.º 5421/2012

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP de 23 de março de 2012 e ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi o assistente da carreira especial médica, área hospitalar, do ACES de Lisboa Norte, António Manuel da Silva Corrêa Nunes, na situação de licença sem vencimento de longa duração, exonerado a seu pedido, com efeitos a 12 de março de 2012.

2 de abril de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luis Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

205982291

Centro Hospitalar de Torres Vedras**Deliberação n.º 584/2012**

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Torres Vedras, de 10 de abril de 2012 e, nos termos do n.º 2 do art.º 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna da Assistente Graduada de Cirurgia Geral da carreira especial médica — área hospitalar, Dra. Filomena S. José Silva Rodrigues, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Oeste Norte para o mapa de pessoal deste Centro Hospitalar.

10 de abril de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Manuel Gonçalves André*.

205981587

Direção-Geral da Saúde**Despacho n.º 5422/2012**

A nova orgânica do Ministério da Saúde foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, tendo-se procedido ao reforço das atribuições da Direção-Geral da Saúde, nomeadamente ao nível das competências respeitantes aos programas verticais de saúde de doenças cardiovasculares, doenças oncológicas, ao VIH/SIDA e à saúde mental.

Assim, cabe agora à Direção-Geral da Saúde acompanhar a execução das políticas e programas do Ministério da Saúde, incluindo a elaboração e a execução do Plano Nacional de Saúde.

Por Despacho de 3 de janeiro, o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde aprovou os programas prioritários a desenvolver pela Direção-Geral da Saúde, entre os quais se inclui o Programa Nacional para a Infecção VIH/SIDA, cujo instrumento orientador fundamental se corporiza no Programa Nacional de Prevenção e Controlo da Infecção VIH/SIDA.

Para a necessária concretização do Programa Nacional de Prevenção e Controlo da Infecção VIH/SIDA, importa nomear o respetivo Diretor, definindo-se genericamente as suas competências, que serão desenvolvidas sob a minha supervisão.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do Despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 3 de janeiro, determino:

1 — É nomeado Diretor do Programa Nacional para a Infecção VIH/SIDA o licenciado António Manuel de Sousa Coelho Diniz, detentor de aptidão e competência técnica para o exercício destas funções.

2 — Ao Diretor do Programa Nacional para a Infecção VIH/SIDA, adiante designado por Diretor, cabe a elaboração e dinamização do Programa Nacional de Prevenção e Controlo da Infecção VIH/SIDA, de acordo com os objetivos e áreas de ação estratégica nele definidos.

3 — No âmbito do Programa Nacional de Prevenção e Controlo da Infecção VIH/SIDA, ao Diretor compete em especial:

a) Liderar a estratégia de prevenção e controlo da infeção por VIH em Portugal, coordenando o contributo de múltiplos setores e instituições e advogando os interesses das pessoas que vivem com a infeção;

b) Promover e dinamizar a estruturação de um sistema de vigilância epidemiológica e de monitorização da infeção por VIH;

c) Dinamizar a criação de estratégias multissetoriais de prevenção e de diagnóstico precoce da infeção por VIH, nomeadamente nas populações mais vulneráveis, nos vários níveis de prestação de cuidados de saúde;

d) Coordenar a elaboração de normas de orientação clínica e terapêutica nesta área de especialidade, por forma a garantir o acesso universal ao melhor tratamento, apoio e cuidados de saúde aos doentes que vivem com a infeção por VIH, de acordo com a mais recente evidência científica, num quadro de sustentabilidade do Serviço Nacional de Saúde;

e) Incentivar a participação ativa da sociedade civil na estratégia nacional de prevenção e controlo da infeção por VIH;

f) Promover os direitos das pessoas que vivem com a infeção por VIH e contribuir para a eliminação de práticas discriminatórias;

g) Incentivar e apoiar a investigação científica, como importante meio de conhecimento e resposta à infeção por VIH.

h) Contribuir para gerar os necessários consensos e compromissos entre os diferentes parceiros relevantes.

4 — Ao Diretor cabe ainda a dinamização do Programa Nacional de Luta Contra a Tuberculose, competindo-lhe especialmente:

a) As atividades de prevenção, controlo e cuidados na área da tuberculose, enquadradas prioritariamente na expansão da Estratégia “DOTS”, no combate à Tuberculose Multirresistente e na abordagem da tuberculose em pessoas que vivem infetadas pelo VIH;

b) O desenvolvimento de novas funcionalidades do sistema de informação intrínseco ao programa de controlo da tuberculose, nomeadamente as necessárias para adaptação às especificações dos sistemas de vigilância nacional e europeu.

5 — O Diretor presta, na sua área de especialidade, colaboração na elaboração de normas e orientações clínicas e organizacionais da DGS.

6 — O Diretor deve apresentar-me, com periodicidade semestral, relatórios de acompanhamento da implementação do Programa Nacional de Prevenção e Controlo da Infecção VIH/SIDA.

7 — Apresente nomeação produz efeitos a partir de 9 de março de 2012.

9 de março de 2012. — O Diretor-Geral, *Francisco George*.

205982097

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior****Declaração de retificação n.º 536/2012**

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 4913/2012, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 10 de abril de 2012, que esclarece sobre a aplicação da alínea b) do n.º 1 do artigo 33.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, retifica-se que onde se lê «considerando o período que medeia entre a data de apresentação do requerimento a que se refere o n.º 4 e o fim do ano letivo em curso, em termos similares aos adotados na aplicação do artigo 18.º do Regulamento.», deve ler-se «considerando o período que medeia entre a data da regularização da situação fiscal ou contributiva em falta e o fim do ano letivo em curso, em termos similares aos adotados na aplicação do artigo 18.º do Regulamento.».

11 de abril de 2012. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *João Filipe Cortez Rodrigues Queirós*.

205980411

Direção Regional de Educação do Norte**Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Alfândega da Fé****Aviso n.º 5683/2012**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada no placard do átrio da Escola sede de Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de dezembro de 2011.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei, o pessoal não docente dispõe de 30 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço.

2012.04.13. — O Diretor, *Francisco José Lopes*.

205979554